

Classificados



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os Exmos. Senhores Acionistas da **SITA - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TINTAS, S.A.**, para a reunião extraordinária da Assembleia Geral, no dia 09 de Julho de 2021, pelas 18H00, numa das salas de reunião do Hotel Praia-Mar, Cidade da Praia, com a seguinte Ordem de Trabalho:

1. Deliberar sobre a Proposta de Aumento de Capital Social da Sociedade.
Cidade da Praia, 07 de Junho de 2021
O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(David Hopffer Almada)

Sede e Fábrica: C.Postal n.º 246 - Tira Chapéu - Praia - Rep. Cabo Verde Tel. - (238) 2629960 / 2627267 / 74/75/ 2627273/2629877 S. Vicente - C. Postal 926 - Chã Cemitério Tel. - (238) 2324574 / 2328540 Fax - (238) 2324573 Espargos Fone/fax - (238) 2411231 Email: tintas.sita@sita.cv Site: www.sita.cv NIF: 200130439



ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do projeto Programa para a Consolidação da Governação Económica e Sistemas de Gestão das Finanças Públicas nos PALOP e Timor Leste (Pro PALOP-TL ISC (FASE II)), o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto o concurso (consultoria nacional) destinado à:

- Avaliação do Plano Estratégico da ARAP 2015-2019 bem como elaboração do novo Plano Estratégico da ARAP 2021-2025 - **RFP/10/2021**;

Os interessados deverão consultar o *Request for Proposal (RFP)*, e os termos de referência da consultoria publicados no site da Nações Unidas em Cabo Verde: <https://caboverde.un.org/pt/jobs>, secção empregos.

As empresas deverão apresentar as suas propostas de candidatura até às **15:00Hrs do dia 28 de junho de 2021**. Ver condições de apresentação no *Request for Proposal - Description of Requirements*.

Contacto para pedido de esclarecimento: procurement.cv@cv.jo.un.org

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentem as condições mínimas estipuladas nos termos de referência.



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde
CP. 115
Cidade da Praia
+238 261 89 84/ IP: (333) 7170
+238 261 75 11

ANÚNCIO

“OCEAN BAY RESORT AND SPA”

ILHA DA BOAVISTA

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**OCEAN BAY RESORT AND SPA**” - **ILHA DA BOAVISTA** do proponente Atlantic Vocation Resorts, Lda para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 04 de junho a 12 de julho nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação Regional da Agricultura e Ambiente na Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 02 de junho de 2021

O Diretor Nacional

/ Alexandre Nevsky Rodrigues /



ANÚNCIO DE CONCURSO

1. A Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS) faz saber que se encontra aberto um concurso para o recrutamento de um(a) Especialista em Aquisições (Procurement Officer) para reforçar a Unidade de Gestão do Projeto de Desenvolvimento de Sistemas de Abastecimento de Água na Ilha de Santiago (PDSAAIS) financiado pela Cooperação Japonesa (JICA).

2. Informações mais detalhadas (sobre as atribuições do candidato, sobre os documentos a serem apresentados, assim como outros aspetos de concurso importantes) são fornecidas nos Termos de referência que poderão ser obtidos através dos seguintes endereços:

Correio Eletrónico: auxilia.santos@anas.gov.cv ; Ana.L.Freire@anas.gov.cv

Endereço Postal:

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA E SANEAMENTO (ANAS)
2º Andar do Edifício do Ministério de Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação (MIOTH)
Ponta Belém - C.P nº 567- Cidade da Praia

Para mais informações sobre o concurso, contactar a ANAS através do n.º de telefone 261 4214 e/ou através do email: anas@anas.gov.cv

3. As Candidaturas deverão ser entregues, o mais tardar, até ao dia **30 de junho de 2021, às 17:00** no endereço postal acima indicado e/ou pelo email: concurso.anas@gmail.com.



ASSEMBLEIA-GERAL DE ACIONISTAS

MESA

CONVOCATÓRIA

São convocados os Exmos. Senhores Acionistas da Cabo Verde Telecom, S.A., para a reunião anual ordinária da Assembleia-Geral, que terá lugar no dia 09 de julho de 2021, pelas 09H00, no Hotel Praia Mar, na cidade da Praia, Cabo Verde, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão do Conselho de Administração e as Contas do Exercício de 2020, que incluem as Contas Individuais e Consolidadas e o Parecer do Fiscal Único;
2. Apreciar e deliberar sobre a Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2020;
3. Proceder à Apreciação da Administração e da Fiscalização da Sociedade, nos termos dos artigos 297.º, n.º 1 – al. c) e 344.º, n.º 1, alínea c) do Código das Sociedades Comerciais;
4. Apresentação do Plano de Atividades da Sociedade para o ano de 2021;
5. Apreciar e deliberar sobre outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Todos os documentos estão disponíveis para a consulta dos acionistas na sede da Sociedade, junto do Gabinete do Conselho de Administração, durante as horas normais de expediente. Os acionistas que pretenderem receber os documentos de prestação de contas por correio eletrónico, deverão disponibilizar o seu endereço através do email suporteca@cvt.cv.

Nos termos dos artigos 301.º e 302.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, qualquer acionista com direito a voto pode fazer-se representar na referida Assembleia-Geral por qualquer pessoa singular com capacidade jurídica plena, devendo, para tanto, dirigir uma carta, devidamente assinada, ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, na qual seja especificada: (i) a assembleia em causa, (ii) o dia, (iii) a hora da reunião, (iv) a ordem do dia acima indicada, (v) as indicações sobre consultas dos documentos, (vi) a indicação da pessoa ou pessoas que lhe representará (vii) e a menção de que a (s) pessoa (s) representante (s), caso surjam circunstâncias imprevistas, poderá votar no sentido que julgue satisfazer melhor os interesses dele acionista.

Praia, 15 de junho de 2021


O Presidente da Mesa
Simão Monteiro



PRESIDENTE

EDITAL Nº1/2021

A Câmara Municipal da Praia dispõe do seu Plano Diretor Municipal (PDM) aprovado em dezembro de 2016 e constitui um dos principais instrumentos de gestão e planificação do território municipal, quer para as áreas consolidadas, quer para as novas áreas, ou seja, as de expansão urbana.

Um dos grandes desafios que o Município da Praia tem de enfrentar, são as proliferações das construções espontâneas das habitações nas áreas periféricas; a pressão constante de procura de solos pelos particulares, face à indisponibilidade de solos para atender à procura dificuldades na materialização do PDM, dado ao facto de que a maioria das áreas de expansão urbana do município pertencerem ou estarem sob a gestão dos particulares.

Ciente destes desafios, e para que se possa encontrar alternativas de planeamento, gestão e disponibilização de solos de forma democratizada, a Câmara Municipal da Praia, apela a todos os particulares, que tenham ou que reivindicam propriedades de uma área superior a 10.000m² (1ha) nas zonas de: Achada Limpopo; Achada Bela Costa/Pila Cana; Achada Ribeirão Pedro; Monte Vaca; Achada São Filipe Cima; Gonçalo Afonso; Gato Valente; Agostinho Alves; Achada São Francisco; Caiada; Simão Ribeiro; Bom-cói; São Jorginho; São Martinho Pequeno; Caiada; Vera Cruz; Sarrado; Chã de Poeira; Monte Poeira e Matão, o favor de contactar a CMP, a fim de submeter as provas e evidências documentais para consideração e análise.

Este apelo é extensivo aos ocupantes e detentores de propriedades nas áreas agrícolas de São Tomé; São Francisco; Água Funda; São Jorginho; Ribeira Palmarejo grande; Ribeira Palmarejo Pequeno; Fonton; Thaiti, Trindade e São Martinho.

Os documentos devem ser submetidos na **Direção de Cadastro e Topografia da CMP** sito na **Fazenda – Praia**, entre os dias **17 de junho a 17 de julho**, das **08H00 às 16H00**.

Qualquer informação adicional por favor contactar os números +238 **5347001** ext 7001 ou através do endereço acima identificado.

Cidade da Praia, 10 de junho de 2021.

O Presidente,

/Francisco Avelino Vieira de Carvalho-/



UNION EUROPÉENNE

DELEGATION EN REPUBLIQUE DE CABO VERDE

La Délégation de l'Union Européenne au Cabo Verde envisage le pourvoi d'un poste de Gestionnaire Finances et Contrats (GEN)

Nous sommes

L'Union européenne (UE) est le fruit d'un partenariat économique et politique entre 27 pays européens. Elle joue un rôle majeur sur la scène internationale, que ce soit par la diplomatie, les échanges commerciaux, l'aide au développement ou la coopération avec les organisations internationales. À l'étranger, elle est représentée par plus de 140 représentations diplomatiques, connues aussi sous le nom de délégations de l'UE, qui ont une fonction similaire à celle d'une ambassade.

La Délégation de l'UE en République de Cabo Verde est un partenaire engagé dans la coopération avec le pays.

Nous proposons

Nous proposons un poste d'Agent Local I - Gestionnaire Finances et Contrats. Dans le cadre de cet emploi, la personne recrutée se verra attribuer des fonctions qui dépendront des besoins de la délégation. Lors du recrutement, le candidat retenu occupera un emploi spécifique en tant que Gestionnaire Finances et Contrats; cette fonction peut être modifiée selon les besoins de la Délégation. Dans le cadre de cette fonction, le(la) candidat(e) retenu(e) servira de personnel d'appui à la gestion financière et contractuelle des programmes et des projets gérés au Cabo Verde, dans le respect des instructions et des règles en vigueur sous la supervision du Chef de la Section Finances, Contrats et Audit.

Un environnement de travail multiculturel dans une Délégation d'environ 20 personnes. Possibilité de missions. Semaine de travail de 37h30min, à Praia. L'agent sera classé dans le Groupe I, avec une rémunération initiale de base de 233.783 CVE/mois.

Nous offrons une position concurrentielle dans un environnement international. Des avantages tels qu'un régime de pension complémentaire et une assurance médicale pour les employés et leur famille sont offerts sous certaines conditions.

Critères de sélection

Exigences minimales:

1. Être médicalement apte à exercer les fonctions requises;
2. Jouir des droits civiques et posséder les permis de travail conformément à la législation locale;
3. Connaissance approfondie du portugais (C2), en plus un niveau C1 dans une des deux langues suivantes - l'anglais ou le français.
4. Niveau d'enseignement correspondant à un cycle complet d'études universitaires de trois années au moins, sanctionné par un diplôme officiel de préférence dans un des domaines suivants: Droit; Relations Internationales ; Économie ; Finances, comptabilité/audit ou équivalent
5. Expérience professionnelle de trois ans minimum dans le domaine de la gestion financière ou comptabilité ou audit
6. Maîtrise des outils informatiques comme Microsoft Office (Word, Excel, Access, PowerPoint, Outlook, Internet),

Les points suivants seront considérés comme un atout:

1. Une expérience professionnelle définie au point 5 d'au moins 1 an dans les Organisations Internationales ou Ambassades,
2. Une expérience d'au moins 1 an dans l'utilisation de procédures de marchés, appels d'offres et règlements financiers
3. La connaissance du Cabo Verde et de la région

Comment soumettre votre candidature

Veillez adresser votre candidature et les pièces justificatives à:

DELEGATION-CABO-VERDE-LOCAL-AGENTS-RECRUITMENT@eeas.europa.eu

Le dossier de candidature portant mention «Candidature pour un poste de Gestionnaire Finances et Contrats» La candidature doit contenir une lettre de motivation (en portugais ou anglais ou français) et un Curriculum Vitae détaillant le parcours académique ou d'enseignement, le parcours professionnel (y compris les références pertinentes), la connaissance des langues et toute autre compétence ou activité qui s'avère pertinente pour une meilleure connaissance du candidat (en portugais ou anglais ou en français).

La Délégation ne fournira pas d'informations supplémentaires et ne discutera pas de la procédure de sélection par téléphone. Toute question concernant cette procédure doit être adressée par écrit à

DELEGATION-CABO-VERDE-LOCAL-AGENTS-RECRUITMENT@eeas.europa.eu

La procédure

Après l'expiration du délai de dépôt des candidatures, celles-ci seront examinées par un comité de sélection mis en place à cet effet. Le comité de sélection établira une liste restreinte de candidats jugés les plus aptes à occuper le poste, sur la base d'une appréciation préliminaire des renseignements fournis dans les lettres de candidatures et les pièces justificatives. Les candidats présélectionnés seront invités à la phase d'évaluation, qui peut comprendre un entretien si nécessaire – à ce stade, le comité de sélection évaluera l'aptitude des candidats à occuper le poste.

Les candidats n'ayant pas été retenus sur la liste restreinte ne seront pas contactés individuellement; toutefois, la Délégation utilisera les mêmes moyens de publication que pour le présent avis de vacance pour informer les autres candidats que la procédure de recrutement été menée à son terme et qu'un candidat a été (ou non pas été) recruté.

Date limite pour la soumission des candidatures: 27/06/2021 avant 23.59 Heure locale Cabo Verde.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ST. CRUZ
- ANÚNCIO -
1ª e 2ª Publicação

O DR. ANILSON VAZ DE CARVALHO SILVA, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz - Jurisdição Cível.

registado sob o n.º 64/2006, correm Éditos de 30 (TRINTA) dias, contados da segunda e última Publicação do anúncio, em que é autor M.º. P.º., e Réu, ausente **MANUEL NUNES ALMEIDA**, mcp “Zé Mário”, maior, filho de Mália de Nhonhó”, com última residência Faz saber que, nos autos de Ação Ordinária de Investigação de Paternidade, conhecida em Praia Formosa, Concelho de São Domingos, atualmente em Parte incerta deste País, fica este ultimo CITADO, para no prazo de 20 (VINTE) DIAS, contados da data da 1ª e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os autos em epígrafe, cuja cópia da petição inicial e seus fundamentos

se acham pendentes nesta Secretaria para efeito de levantamento, o pedido consiste em reconhecer os referidos menores como seus filhos para todos os efeitos.

Fica ainda o Réu advertido da obrigatoriedade de constituir Advogado nestes autos, do dever de pagar preparo inicial no prazo de CINCO DIAS, a contar da entrega da contestação na Secretaria deste Tribunal, sob pena da cobrança coerciva do mesmo, acrescido de taxa de sanção correspondente ao dobro do preparo, nos termos do art.º 66.º do Código das C.C.J. e da possibilidade de requerer o benefício de assistência judiciária a este Juízo, em requerimento autónomo dirigido ao Mmº Juiz desta Comarca.

Cidade de Pedra Badejo, 17 de maio de 2021.

O Juiz de Direito, /Anilson Vaz de Carvalho Silva/ A Oficial de Justiça, /Sandra Veiga/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO

Pelo 1º Juízo de Família e Menores, na Acção de Regulação de Exercido do Poder Paternal, registado sob o nº 50/2021, que é requerente, Evânia Eunice Vieira Silva Andrade, em representação da menor Stacy Alicia Andrade Monteiro e **requerido Steven Patrick Ramos Monteiro**, casado, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, com última residência conhecida em Lem Ferreira, atualmente residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, e este requerido **Steven Patrick Ramos Monteiro**, citado, para no prazo de CINCO DIAS que começa a correr depois de findo a dilação fixada em TRINTA DIAS, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar a Acção, cujo pedido consiste no decretamento do R.E.P.P entre os Requeridos.

benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo. E que o mesmo goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos vinte dias de Maio do ano de 2021.

O Juiz de Direito, /Dr. Carlos Garcia/ O Escrivão de Direito, /Ernesto Veiga/

Meio de Achada Santo António - Atrás do Ministério de Justiça - CP 99 - tel:5162338



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE-FOGO
Juízo Cível

ANÚNCIO JUDICIAL
= N.º30/TJCSF/FA/2021 =
«***0***»

Dr. PAULO AIRES, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe-Fogo.

NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:

PROCESSO: **Ação Declarativa Ordinária** (condenação) NÚMERO DO PROCESSO: 91/2011.

AUTOR: António Alves.

ORDENA A CITAÇÃO DE:

HERDEIROS DE HENRIQUE ALVES, nomeadamente, **António Alves, Ildo Gil Alves, Maria Filipa Alves, João Alves (casado), João Alves (viúvo), Agnelo Henrique Alves, Vladimiro Centeio Barbosa, Editt Alves Barbosa, Miguel Fernandes Alves e Elvira Alves**, todos residentes em parte incerta dos Estados Unidos de América, com última residência conhecida em Monte Largo, Ilha do Fogo.

COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:

a) Pelo juízo de direito do Tribunal Judicial de Comarca de São Filipe e na ação acima referida, correm éditos de VINTE DIAS, depois da finda dilação de TRINTA DIAS, a contar da data da última publicação deste anúncio, para contestarem, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pelo autor, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, encontra-se neste cartório para lhes serem entregues logo que for solicitada:

b) De que toda a sua defesa **deve ser deduzida** na contestação (art. 449º do CPC);

c) De que é obrigatória a constituição

de advogado (art.35º/1-a) do CPC do CPC);

d) De que, caso contestarem a ação, deverão pagar o preparo inicial no montante de 10.000\$00, (dez mil escudos), dentro do prazo de CINCO DIAS, sob pena de efetuarem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância (art.ºs. 58º, 61º e 66º do CCJ), ficando advertidos de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva;

e) De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ);

f) De que gozam ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o Benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone. (+238) 2619755/56 - Fax: (+238) 26/9754- C.P. 782- Rua Serpa Pinto, nº 9, 3º Andar Plateau. E-mail: orde-madvogados@cvtelecom.cv.

O Juiz de Direito, /Paulo Aires/ A Oficial de Justiça, /Sandra Veiga/

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)2873386 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA RIBEIRA GRANDE
Ponta do Sol/Santo Antão
Telef, nº 3332561/63 - Fax 2251592

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Inventário Facultativo, registado sob o nº 02/2017.

Inventariante - Joana de Fátima Rodrigues Medina e Outros.

Inventariado - Francisco Alexandre Lopes.

Cabeça-de-Casal - Adriano Francisco Lopes.

-0-

FAZ SABER que, ao processo e Tribunal acima indicados é o **Interessado - NICOLAU FRANCISCO LOPES**, filho do Inventariado, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, com última residência conhecida na cidade da Rª Grande, em parte incerta de RhodIsland/ Estados Unidos da América, citado PARA OS TERMOS DO REFERIDO PROCESSO DE INVENTÁRIO e que pode, querendo, no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, deduzir oposição ao inventário, impugnar; a sua própria legitimidade ou a

das outras pessoas citadas, salvo se o tiverem sido como credores; e a competência do Cabeça-de-Casal.

FAZ AINDA SABER, de que caso duvida oposição ou impugna, é obrigatório a constituição de advogado; de que deverá pagar o preparo inicial dentro de 5 dias, não o fazendo, será notificado para pagá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva; de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária e que o duplicado do r.i. encontra-se nesta Secretaria para lhe ser entregue logo que solicitado.

Ponta do Sol, 13 de abril de 2021

A Juiz de Direito, /Daylen Benilde Araújo do Livramento/ O Secretário Judicial, /Nelson Jorge de Jesus Duarte/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO NOVO

“ANÚNCIO JUDICIAL”

Processo: **Acção Executiva Comum Ordinário nº. 92/2018-2019**

Exequente: **BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO (BCA), com sede na cidade da Praia.**

Executados: SANTUR, Santo Antão Turismo & Representações Lda, com sede em Alto Peixinho Cidade do Porto Novo – Santo Antão, representada pelos sócios-gerentes Emiterio Olavo Lopes Ramos e Lola Margarete Lima Lopes Ramos, **EMITÉRIO OLAVO LOPES RAMOS E LOLA MARGARETE LIMA LOPES RAMOS** casados entre si com última residência conhecida em Alto Peixinho Cidade do Porto Novo, atualmente em parte incerta da Alemanha.

Faz saber que, no processo e Tribunal acima indicados, por este meio são citados os Executados acima identificados, para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr finda a dilação de TRINTA DIAS, contada da data da segunda e última publicação do anúncio, pagarem ao Exequente a quantia de 8.281.076\$00 (oito milhões, duzentos e oitenta e um mil e setenta e seis escudos) acrescida de juros vincendos, remuneratórios e moratórios até a sua liquidação integral e efectiva, bem como as despesas judiciais e honorários de advogados, estes nunca inferior a 10% do valor da causa, deduzirem oposição ou nomearem bens à penhora, sob pena de este direito ser devolvido ao Exequente, com a informação de que, é obrigatória a constituição de advogado, que deverão no

prazo de cinco, a contar da dedução da oposição, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de 18.000\$00 e, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva e que gozam da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Faz saber ainda de que, gozam da faculdade de requerer a Delegação da O.A.C.V de São Vicente, sita à Rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias uteis a contar da citação e, caso deduzirem oposição, em vez de solicitarem guias no cartório deste Juízo para o pagamento do preparo inicial podem depositar esse valor diretamente na conta de Cofre de Preparos e custas do Tribunal Judicial desta Comarca nº 69.60.5552 – BCA e, se assim o fizerem, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter ao cartório deste juízo documentos comprovativos do depósito efectuado, sob pena de execução.

Cidade do Porto Novo, 29 de Abril de 2021

Cidade do Porto Novo, 29 de Abril de 2021.
A Juíza de Direito,
Magnólia Fortes Correia
O Secretário Judicial,
João Matinho Pires



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº31/JP/TJCSF/2020/21

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 99/2021, movido pelos autores LOURENÇO FRANCISCO GOMES e VERÓNICA GONÇALVES CORREIA GOMES, maiores de idade, casados, naturais da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residentes em Velho Manuel, com mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JUNIOR, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os réus INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA:

Um prédio rústico (terra de sementeira), sito em Monte Vaca, que antes se achava inscrito sob número 1203 da 2ª zona, matriz rústica nº 6662/0, freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, confrontando a Nor-

te com Ana B. Amado, Sul com Pedro Tomé de Barros, Este com Ana B. Amado e Oeste com Canal, com uma área de 46.649.67 metros quadrados;

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuarlo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 110º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 04 de junho de 2021.

O Juiz de Direito,
Paulo Jorge Santos Aires/
O Ajudante Escrivão,
José GF Pires

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº32/JP/TJCSF/2020/21

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 97/2021, movido pelo autor JOÃO ALVES, maior de idade, casado, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em São Filipe, com mandatário judicial constituído Dr. ARTUR CARDOSO, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os réus INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA:

Um lote de terreno para construção urbana identificado pelo nº 14 QA, localizado em Xaguate Cima, medindo na totalidade 312.11 metros quadrados, confrontando ao Norte com Lote 07, Sul e Este com Via Pública, Oeste com Lote 13, inscrito na matriz predial Urbana da freguesia de Nossa Senhora

da Conceição, Concelho de São Filipe, sob nº 4644/0, com valor matricial de 505.000.00 (quinhentos e cinco mil escudos);

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuarlo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 110º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 04 de junho de 2021.

321.
O Juiz de Direito,
Paulo Jorge Santos Aires/
O Ajudante Escrivão,
José GF Pires

S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE S. VICENTE
-1ª Juízo Cível -

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc: Acção Executiva Comum Ordinária nr. 51/2019.

Exequente: BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A. R.L.

Executados: MANUEL JOÃO ANDRADE e MAURICIA-MARIA ROCHA ANDRADE.

=0=

O Sr. Dr. **Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal de São vicente, **faz saber** que no processo e Juízo acima indicados, correm éditos de **VINTE DIAS**, contados da data da fixação dos editais, em que são citados os credores desconhecidos dos executados para, no prazo de **DEZ DIAS**, posteriores ao dos éditos, reclamarem, o pagamento dos seus créditos pelo produto do

bem penhorado, abaixo identificado, sobre que tenham garantia real.

= BEM PENHORADO =

Prédio urbano, situado em Fonte Filipe, S. Vicente, confrontando a Norte e Oeste com Rua, Sul e Este com lotes construídos, descrito na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de S. Vicente, sob o nº 12.276, a fls 87 vº, do livro B-33º, em nome dos executados.

Mindelo, 06 de Maio de 2021.

O Juiz de Direito,
/Nidianino R. Santana de Brito/
A Escrivã de Direito,
/Arlene S. Fortes/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

Anúncio 1º publicação

Autos: **Acção Especial de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira registados sob nº 38/2021.**

Requerente: Cecília da Veiga Ribeiro, natural da Freguesia e concelho de Santa Catarina, filha de Atílio Ribeiro e de Maria da Veiga, nascida a 18 de Fevereiro de 1970, emigrante em França.

Requerido: José António Tavares Semedo, nascido a 11 de Maio de 1979, em São Sebastião da Pedreira - Portugal, em parte incerta de França, mas com última residência conhecida em 36, rue Marel Journal, 06130 Grasse.

00000000000000

A Dr.ª Rosa Carlota Marfins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos de 30 dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerido, para no prazo de **10 dias**, posterior àqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (**Divorcio Decretado pelo Tribunal de Grande Instancia de Grasse França**), pelos factos e fundamentos constantes na petição inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento a

qualquer momento.

Mais se notifica a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta Acção, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º, do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que pode requerer o benefício de Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos catorze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um.

A Juíza Desembargadora
/Rosa Carlota Marfins Branco Vicente/
A Oficial de Justiça,
/Nidia Santos/
-Ajudante Escrivão-



Ministério da Justiça e Trabalho



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 04.06.2021, de folhas 63 a 63v do livro de notas para Escrituras Diversas número 259, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Eulália Fernandes Andrade**, nos termos seguintes:

Que no dia trinta do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Eulália Fernandes Andrade**, aos cento e nove anos de idade, no estado civil de viúva de José Lourenço Freire de Andrade, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, filha de Cândido da Silva Fernandes e de Domingas Soares Fernandes, e que teve a sua última residência habitual em Prainha, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e sucede-lhe como única herdeira a filha dela: Maria da Luz Freire de Andrade, maior, ca-

sada com Manuel Rodrigues Boal, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Prainha, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefiram ou com ela possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 04 de junho de 2021.

CONTA: 24/2021
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A notária
Cátia Sofia Teixeira Andrade

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade
NIF-353331112



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205/2626209



Notaria: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia **dois de Junho de dois mil e vinte e um**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notaria, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número duzentos e cinquenta e cinco /A, de folhas cinquenta e nove a **sessenta e um**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia vinte e **dois de Janeiro de dois mil e doze**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **EDGAR GOMES AMARANTE**, no estado de casado com Mercedes Levy de Sousa Martins, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência habitual na Fazenda, Praia;

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como seus únicos herdeiros, os filhos:

a) **EUNICE LEVY GOMES AMARANTE**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Palmarejo, Praia;

b) **VICTOR HUGO LEVY AMARANTE** solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nos Estados Unidos da América;

c) **LUCY HELENA LEVY AMARANTE DA CRUZ ROCHA**, casada com Paulo da Cruz Rocha, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Palmarejo, Praia

d) **LUIZ FELIPE DE SOUSA AMARANTE**, casado com Ana Paula Lopes, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França;

e) **ULISSES EDGAR DE SOUSA MARTINS AMARANTE**, casado com Joana Evangelista Gomes Amarante, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada São Filipe, Praia;

f) **EDNA LEVY DE SOUSA AMARANTE DA FONSECA**, casada com João de Deus da Fonseca, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Palmarejo, Praia;

g) **ENEIDA ALITA LEVY AMARANTE**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia;

h) **EMANUEL DE SOUSA AMARANTE**, à data da sucessão, casado com Maria Eduarda da Silva Amarante, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, actualmente falecido;

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia seis de Novembro de dois mil e catorze, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu **EMANUEL DE SOUSA AMARANTE**, no estado de casado com Maria Eduarda da Silva Amarante, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência habitual em Achada Grande Trás, Praia;

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como seus únicos herdeiros, os filhos:

a) **ELVIS MERCEDES MONTEIRO AMARANTE**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

b) **NUNO EMANUEL SILVA AMARANTE**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em França;

c) **EDILSON EDGAR SILVA AMARANTE**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia;

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia três de Junho de dois mil e vinte e um.

CONTA:
Arto.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo. 200\$00
Total..... 1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 1371/2021.

A Notária
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso
PRAIA



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 31.05.2021, de folhas 22 a 24 do livro de notas para Escrituras Diversas número 259, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Ana Maria Matos de Carvalho Santos Neves, António Alves Almada, Manuel Alves e Isaura Gracinda Gomes Alves Rodrigues**, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia trinta e um do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e sete, na freguesia de Coração de Jesus, concelho de Lisboa, Portugal, faleceu **Ana Maria Matos de Carvalho Santos Neves**, aos sessenta e seis anos de idade, no estado civil de casada com Alfredo dos Santos Neves, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filha de Tomás Martins de Carvalho e de Maria Júlia Matos de Carvalho, e que teve a sua última residência em Portugal.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:

1. Ana do Rosário Matos de Carvalho Santos Neves Gonçalves, maior, casada com João Manuel Mendonça Tenreiro Gonçalves; 2. João Miguel Matos de Carvalho Santos Neves, maior, solteiro; 3. Ana Cristina Matos de Carvalho Santos Neves, maior, solteira; 4. Ana Teresa Matos de Carvalho Santos Neves,

maior, solteira; 5. Ana Margarida Matos de Carvalho Santos Neves Serra, maior, casada com Paulo Alexandre Pacheco Serra da Silva Carvalho; 6. João Carlos Matos de Carvalho Santos Neves, maior, solteiro; todos naturais de Lisboa, Portugal, onde residem.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia que dia oito do mês de maio do ano de dois mil e três, em Lisboa, Portugal, faleceu **António Alves Almada**, aos quarenta e quatro anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Manuel Alves e de Antonina Gomes, e que teve a sua última residência em Portugal.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:

Joana Sofia Esteves Almada, e Sónia Esteves Alves de Almada, ambas maiores, solteiras e naturais de Lisboa, Portugal, residentes em França.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com elas possam concorrer à sucessão.

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia dia treze do mês de março de dois mil e seis, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Manuel Alves**, aos setenta e seis anos de idade, no estado civil de casado com Astrides Mendes, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho Tomás Martins de Carvalho e de Maria Alves, e que teve a sua última residência habitual em São Pedro, Cidade da Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: 1. Ana Bela Pereira Alves, solteira, maior, residente em Achada Grande Trás, Praia; 2. José Aldino Gomes Almada, casado com Lúcia Maria Mendes Tavares, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça; 3. Dulce Ester Mendes Alves Tavares, casada com José Pedro Tavares Lopes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em

São Pedro, Praia; 4. Helder Gomes Alves, casada com Maria Moreira da Costa, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Chã de Tanque, Santa Catarina; 5. José Sérgio Mendes Alves, casado como Maria Bernardett Silva Cunha, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Rincão; 6. Carla Patrícia Gomes Alves, solteira, maior, residente em São Martinho Pequeno; 7. Victor Manuel Mendes Almada, solteiro, maior, residente em Portugal; 8. Celsa Manuela Mendes Alves, solteira, maior, residente em Suíça; 9. Benilda Tavares Alves, solteira, maior, residente em Cidadela, praia; 10. Lenine Semedo Alves, solteiro, maior, residente em Rincão; 11. Andria Sofia Semedo Alves, solteira, maior, residente em Rincão; 12. Emanuel Semedo Alves, solteiro, maior, residente em Rincão; 13. Aldina Pereira Alves, casada com Francisco Gomes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Espanha; 14. Gracilino Amâncio Pereira Alves, casado com Laurinda Tavares da Veiga, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; 15. Vera Lúcia Mendes Almada Houriet, casada com Pierre Frederic Houriet no regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça; 16. Jorge Gomes Alves, casado com Virginie Maria Patrícia Hagneré, no regime de comunhão de adquiridos, residente em França; 17. Nelito Mendes Alves, casado com Edna Helena da Silva Ramos Pereira, no regime de comunhão de adquiridos, residente em França; e 18. Isaura Gracinda Gomes Alves Rodrigues, já falecida; 19. Esmael Semedo Alves, solteiro, maior; 20. José Luís Gomes Alves, solteiro, maior; todos eles naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

QUARTA HABILITAÇÃO

Que no dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, Portugal, faleceu Isaura Gracinda Gomes Alves Rodrigues, aos cinquenta e um anos de idade, no estado civil de casada com José Rodrigues, no regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filha de Manuel Alves e de Antonina Gomes, e que teve a sua última residência em Portugal.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:

José Alves Rodrigues, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia;

Gilberto Alves Rodrigues, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia; Manuel Alves Rodrigues, maior, solteiro, natural de Lisboa, Portugal, residente em Achada Grande Trás, Praia.

possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 31 de maio de 2021.

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

CONTA: 202137939/2021

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



Ministério da Justiça e Trabalho

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 8, de folhas 50 a 50 V, outorgada no dia 03/06/2021, na qual, **Noémia Augusta Juliana**, divorciada, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em Cabo da Ribeira, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio urbano rés do chão composto por cinco divisões, sendo uma cozinha, uma sala de estar, dois quartos de dormir e uma casa de banho, coberto de betão armado e um pátio a frente, medindo 64 metros quadrados, situado em Chã de Manuel dos Santos - Paul, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob o número 1755/0, confrontando do Norte com Alexandrino Andrade Fonseca, Sul com Osvaldina Fortes Monteiro, Este com Benvido Andrade Pires e Oeste com Caminho, com o valor matricial de **setenta mil escudos**, omissa na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul.

Alega a justificante, que o dito prédio lhe veio à posse por compra feita ao senhor **Adriano Virgínia Maria** desde 23 de outubro de 1995, por escrito particular. Na altura fez a inscrição matricial e por falta de conhecimento não fez o registo, mas agindo

sempre como proprietária do imóvel. No entanto não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de vinte anos.

Que essa posse titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME.



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 03/06/2021.
Conta nº 284/2021



Ministério da Justiça e Trabalho

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 15 vº a fls 16 vº do livro de notas para escrituras diversas número 47-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, na qual **Sr. ISAIAS BARBOSA ALVES SILVA** e **Sra. ANA GOMES DE PINA ANDRADE**, aquele com NIF107910608, esta com NIF116215704, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residentes em Luzia Nunes, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio urbano, coberto de betão, tendo no rés-do-chão, uma sala, dois quartos, uma cozinha e uma casa de banho, situado em Luzia Nunes, com área de cento e quarenta e dois virgula dois metros quadrados, confrontando ao Norte com Octávio Alves, sul com Raul Barros Centeio, este com Manuel Socorro Barbosa e oeste com Adelino Mendes Andrade, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3971/0, em nome de Isaias Barbosa Alves Silva, com o valor matricial de dois milhões, seiscentos e catorze mil escudos, omissa no registo predial.

Que, embora na matriz somente em

nome de Isaias Barbosa Alves Silva, o prédio foi por eles adquirido por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno lhes doado por Octávio Alves, avô do outorgante varão, há vinte anos, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos um de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º50/01

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil

e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154



Ministério da Justiça e Trabalho

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 37 a fls 38 do livro de notas para escrituras diversas número 48-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um, na qual **JANICE GRAÇA SOARES ROSA**, com NIF132696207, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Queimada Guincho, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de uma casa feita de pedra argamassada e blocos, coberta de cimento armado e telha luzalite, composto por uma sala, dois quartos de cama, uma casa de banho, cimentado, rebocado e pintado, com pátio e quintal, situado em Queimada Guincho, com área de cento e quarenta e quatro virgula noventa e oito metros quadrados, confrontando ao norte com Rua de Estádio Municipal, sul com João Gonçalves, este com via publica e oeste com Cesaltina Soares Rosa e filhos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 374/0, com o valor matricial de um milhão de escudos, omissa no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por lhe ter sido doado, há mais de dez anos, por escrito particular pelo pai António Andrade

Soares Rosa, anterior possuidor do mesmo há mais de vinte anos, sem que, no entanto, pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome própria, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos trinta e um de maio de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º154/05

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154



Ministério da Justiça e Trabalho



Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dez de junho de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e cinco**, a folhas **noventa e nove a cem**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **José Borges Pereira**, falecido no dia dois de abril de dois mil e vinte e um, na localidade de Fonteara, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de viúvo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Maria Sábado Borges Varela**, solteira, maior; **b) - José António Varela Pereira**, casado com Joana Borges Furtado, sob regime de comunhão de adquiridos; **c) Luís Varela Pereira**, solteiro, maior. Estes residentes em Fonteara; **d) Lucinda Varela Pereira dos Santos**, casada

com Jorge Pires dos Santos Pereira, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **José Borges Pereira**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 2057/2021

Jandira dos Santos Cardoso Vieira

Cartório Notarial da Região de Segunda classe de Santa Catarina e Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde Telf: (+238) 2055499/ Voip Notária: 0838 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rmi.gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 02.06.2021, de folhas 40 a 41v do livro de notas para Escrituras Diversas número 259, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notaria Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial em que é justificante o senhor **Francisco Monteiro Vieira**, nos termos seguintes:

Que se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do prédio urbano de rés-do-chão e primeiro andar, com área de 193 metros quadrados, localizado em Ponta d'Água, Praia, inscrito na matriz predial e urbana da freguesia de Nossa Senhora de Graça sob o número 24455/1, com o valor matricial de dois milhões, quatrocentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta e quatro escudos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia sob o número 43303/20200807.

Que o referido imóvel se encontra atualmente registado a favor de Elísio Furtado Afonso Moreno, casado com Darlene Glória Moniz Moreno, sob o número G-1 (16548) AP.2 / 07 .08.2020.

Que por contrato particular de compra e venda celebrado entre ele e o titular inscrito aos 26.04.2000, que se arquiva, ele adquiriu a propriedade do imóvel, na altura ainda um lote de terreno.

Que o titular inscrito do imóvel lhe outorgou poderes para vender a si mesmo o referido imóvel, em procuração datada de 01.05.2000, que também se arquiva, sem que ele, no entanto, tenha feito uso desses poderes para formalizar a compra antes que o titular inscrito se casasse.

Que o senhor Elísio é atualmente casado, em regime de comunhão de adquiridos, e por isso o consentimento da sua esposa é necessário para a formalização do contrato de compra e venda, o que infelizmente não tem como conseguir.

Que desde a compra, efetuada em 2000, portanto há mais de vinte anos, tem estado na posse do referido imóvel, usando e usufruindo do mesmo como se verdadeiro dono fosse, sem oposição de quem quer que seja, de forma pública e pacífica.

Que foi ele quem edificou a construção que atualmente existe sobre o imóvel. Que, na impossibilidade de conseguir o título de aquisição pelos meios normais, vem alegar a usucapião sobre o referido imóvel como forma de aquisição do direito de propriedade sobre o mesmo.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 02 de junho de 2021.

CONTA: 04/ 2021
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade
NIF- 353331112

Notária: Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia sete de junho de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e cinco**, a folhas **noventa e cinco a noventa e seis verso**, foi lavrada uma escritura pública de Justificação Notarial, em que **Domingas Lopes de Brito Mendes Almada**, viúva, contribuinte fiscal número um sete um dois dois oito seis zero zero, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça, declara ser dona e legítima possuidora com exclusão de outrem, do prédio urbano, rés-do-chão, construído de pedras e blocos, coberto de betão armado, composto por um espaço amplo, uma garagem e caixa de escada, medindo cento e cinquenta metros quadrados, situado em Tarafalinho, cidade de Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina - Ilha de Santiago, confrontando do norte com lote D-70, Sul com Lote D-66, Este com terreno baldio e Oeste com Via Pública, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número 41418/0, com **valor matricial de novecentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e quatro escudos**, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia.

Que o dito prédio lhe veio a posse por compra feita no Senhor, Ventura Borges Vaz, no ano de mil novecentos e oitenta e sete, pelo preço de duzentos mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com o conhecimento de toda a gente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e sete, portanto, há mais de vinte anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 2005/2021


A Notária,
Jandira dos Santos Cardoso Vieira

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina - Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rmi.gov.co

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 02.06.2021, de folhas 42 a 43 do livro de notas para Escrituras Diversas número 259, deste Cartório Notarial, a cargo, da

Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros par óbitos de **Augusto Teixeira**, nos termos seguintes:

Que no dia nove de novembro de dois mil e dezanove, nos Estados Unidos de América, faleceu Augusto Teixeira, aos noventa e quatro anos de idade, no estado civil de casado com Madalena Fonseca Alves Teixeira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, filho de Júlia Teixeira, e que teve a sua última residência habitual nos Estados Unidos de América.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e sucedem-lhe como únicos herdeiros os seus filhos: Ângelo Máximo Teixeira; Nelson Carlos Teixeira e Benvinda Teixeira, todos maiores, solteiros e naturais dos Estados Unidos da América, onde residem.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 02 de junho de 2021.

CONTA: 202138581/2021

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade
NIF- 353331112



Ministério da Justiça e Trabalho

**EXTRATO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 24.05.2021, de folhas 70 a 72 do livro de notas para Escrituras Diversas número 258, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Maria Socorro Silva Baessa**, nos termos seguintes:

Que no dia vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Maria Socorro Silva Baessa**, aos oitenta e seis anos de idade, no estado civil de viúva de Venceslau Garcia Baessa, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filha de Elisa de Encarnação Silva, e que teve a sua última residência habitual em Fazenda, Praia.

Que a falecida não deixou descendentes, ascendentes ou conjuge sobrevivente, mas fez disposição de última vontade em Testamento Público, lavrado neste Cartório Notarial aos 09.09.2011, cuja certidão se arquiva,

no qual instituiu legatários os senhores:

José Eduardo Lopes Tavares, e Yannick José Rodrigues Montrond, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residentes em Estados Unidos da América, e Fazenda, respetivamente.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 31 de Maio de 2021.

CONTA: 22 /2021

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade NIF- 353331112



Ministério da Justiça e Trabalho

**EXTRATO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 11.06.2021, de folhas 19 a 19V do livro de notas para Escrituras Diversas número 260, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Eugénio Gomes Cardoso Vieira**, nos termos seguintes:

Que no dia quatro do mês de abril de dois mil e vinte e um, no Hospital Agostinho Neto freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu, **Eugénio Gomes Cardoso Vieira**, aos oitenta e cinco anos de idade, no estado civil de casado com Zilângela Vieira Cardoso Gomes, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Marcos Gomes Cardoso, e teve a sua última residência habitual em Bota Rama,

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade,

e deixou como único herdeiro o seu filho, Inácio Gomes Cardoso, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe preferam ou com ele possam concorrer à sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 11 de junho de 2021.

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

CONTA: 46/2021

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade NIF- 353331112



Ministério da Justiça e Trabalho

**EXTRATO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 100 do livro de notas para escrituras diversas número 2-A, a fls 01 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de um de abril de dois mil e vinte e um, na qual a **Sra. MARIA LEONILDE DE FÁTIMA PIRES**, com NIF123921627, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente em Tinteira, se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora de um prédio urbano, coberto de betão armado em condições razoável composto por três quartos, uma sala comum, uma cozinha, uma cozinha de lenha, um WC, uma dispensa, um quintal, uma cisterna, um pátio e uma dispensa de lenha, situado em Tinteira, com área de quatrocentos e quarenta e quatro virgula trinta e três metros quadrados, confrontando ao Norte com via pública, sul com Socorro Salvador Pires Oliveira, este com via pública e oeste com queimada, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número 1140/0, com o valor matricial de um milhão e trezentos mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído, com recurso a seu material

e dinheiro, nas lavas vulcânicas, há mais de trinta anos, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, está na posse e fruição do imóvel há mais de vinte anos e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade por usucapião sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte de maio de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o n.º08/05

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SANTA CATARINA DO FOGO Cova Figueira- Telefone nº 2821050



Ministério da Justiça e Trabalho



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 72, de folhas 56 v a 57 v a Justificação Notarial em que é justificante **António da Conceição Baia**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em Cruz, ilha de Santo Antão, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de dois prédios:

1 - Prédio de sequeiro, situado em Cruz -Ribeira Grande, medindo 2623 m2 (dois mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados), inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 1130/0, confrontando do Norte e Este, com Estrada; Sul, com Borda e do Oeste com Júlio José Delgado; 2- Prédio de sequeiro, situado em Cruz - Ribeira Grande, medindo 6543 m2 (seis mil, quinhentos e quarenta e três metros quadrados), inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 1129/0, confrontando do

Norte, com Borda; Sul, com Estrada; Este com António José Estrela e do Oeste com Júlio José Delgado;

O justificante alega na referida escritura que os prédios de sequeiro, lhe veio a posse por compra feita na senhora, **Verónica Leite Monteiro Chantre**, no ano de 1993, por escrito particular, e que após a compra, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeito de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 25 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

O Conservador/Notário P/Substituição,
José Carlos Brandão de Oliveira/
SANTO ANTÃO

Valor: 1.200\$00

Registado sob o nº 1436/21

= EXTRATO =

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia 03/06/2021, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, perante a Conservadora/Notária, **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 8, de folha 51 a 51V, uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbitos de **António Luís Fonseca**, falecido em 05/08/1978, no Hospital Baptista de Sousa - São Vicente, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, filho de Luís Guiomar Fonseca e Júlia Micaela Monteiro, com última residência habitual em Lombinho - Paul, no estado de casado com Clara Ana Fortes Inocência sob o regime de comunhão de bens adquiridos e de **Clara Ana Fortes Inocência**, falecida em 21/06/2010, no mesmo lugar, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, filha de António Félix Inocência e Ana Clara Fortes, com última residência habitual em Monte Sossego - São Vicente, no estado de viúva.

Na referida escritura foi declarado que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixaram descendentes menores e deixaram como herdeiros legitimários os filhos de ambos: - **Nelson António Fortes Fonseca**, casado com Ana Paula Fortes, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Luxemburgo, **Fátima Lúcia Fortes Fonseca Silva**, casada com Luís Filipe Melicio Silva, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Lombinho - Paul, **Helder António Fortes Fonseca**, casado com Joana Maria dos Santos Fonseca, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente na cidade das Pombas, **Marlene Fortes Fonseca**, atualmente divorciada, solteira à data do óbito do pai e divorciada à data do óbito da mãe, residente nos Estados Unidos da América, **Félix Pinto Inocência Fonseca**, atualmente divorciado, solteiro à data do óbito do pai e casado à data do óbito da mãe, residente em São Vicente, **Girolando Fortes Fonseca**, solteiro, maior, residente em Lombinho - Paul, **Júlia Fortes Fonseca**, solteira, maior, residente em Paris, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul.

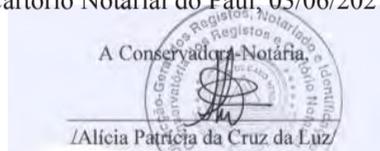
Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 03/06/2021.

Conta no 282/2021



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas Tel : (+238)223 16 83 - email: alicia.luzarni.gov.cy

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 48 vº a 49vº de livro de notas para escrituras diversas número 48-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com data de quatro de junho de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e catorze, na freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, faleceu **ARCINDA ALVES**, que também consta nos respectivos assentos de nascimento das filhas como **ALCINDA ALVES**, de noventa e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente que foi em Mosteiros Trás, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) **Raul Alves**, casado com Maria da Luz dos Santos, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Monte Grande;
- b) **Ana Alves**, solteira, maior, residente na cidade da Praia;
- c) **Joaquim Alves Cardoso**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América;

d) **Maria de Fátima Alves**, solteira, maior, residente na cidade da Praia;

e) **Bartolomeu Alves**, solteiro, maior, residente em Fonte Aleixo Sul;

f) **Maria Augusta Alves Gomes**, casada com Manuel Gomes Tavares, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Mosteiros, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos oito de Junho de dois mil e vinte e um.

Conta: Reg. Sob o nº 29/06
 Artigo nº 20º.4.2.....1.000\$00
 Selo do acto.....200\$00
 Soma:.....1.200\$00 –
 São Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
 /Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 17 de Junho

AFRICANA
 AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE
 Mindelo - T: 231 00 06

SEXTA - 18 de Junho

AVENIDA
 Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM
 Mindelo - T: 232 45 30

SÁBADO - 19 de Junho

SANTA ISABEL
 Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO
 Mindelo - T: 232 74 65

DOMINGO - 20 de Junho

SÃO FILIPE
 Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA
 Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEGUNDA - 21 de Junho

UNIVERSAL
 Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO
 Mindelo - T: 232 66 04

TERÇA - 22 de Junho

FARMÁCIA 2000
 Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA
 Mindelo - T: 232 22 92

QUARTA - 23 de Junho

MODERNA
 Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
 Mindelo - T: 231 00 06

Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!



TABELA DE PREÇOS

Publicidade*

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25,9 x 31,5 cm	60.000,00
1/2 página	25,9 x 16,2 cm	40.000,00
1/3 de página	8,6 x 31,5 cm	37.500,00
1/4 de página	12,9 x 16,2 cm	27.500,00
1/6 de página	12,9 x 11,1 cm	20.000,00
1/8 de página	12,9 x 7,8 cm	15.000,00
1/16 de página	6,5 x 8,4 cm	9.750,00
Rodapé - Capa	25,9 x 3 cm	30.000,00
Rodapé - Pg. ímpar	25,9 x 4 cm	20.000,00
Rodapé - Pg. par	25,9 x 4 cm	15.000,00
Contracapa	25,9 x 31,5 cm	70.000,00

*Os preços não incluem IVA

Classificados**

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO			
Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	40.000,00	30.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	22.000,00	15.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	15.000,00	11.000,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	11.500,00	8.500,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	6.000,00	4.500,00

** Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

No **A Nação**, primeiro pensamos em si.
JORNAL INDEPENDENTE Cabô Verde
 Contacte-nos e iremos ter consigo com propostas baseadas na relação qualidade-preço.

comercial.grupoalfacv@gmail.com

+ 238 206 26 90